



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 055, DE 15 DE JULHO DE 2025

Estabelece o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a **PORTARIA GM MMULHERES Nº 132, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, constituída por meio da Portaria nº 005, de 14 de julho de 2025 - SMPM, nos termos dos anexos a este Decreto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DE JULHO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

***Assinado Eletronicamente**

Rildo de Oliveira Amaral
Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>
Documento assinado: **15/07/2025 às 11:10**.
Tipo do Documento: **DIVERSO**. Código de Validação: **qWPeW1xQ9Q**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Imperatriz foi convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a ser realizada no dia 19 de julho de 2025.

Art. 2º - A 6ª CPM de Imperatriz, que trata o art. 1º deste Decreto, constitui etapa preparatória para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, que por sua vez é etapa preparatória para a 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, convocada pela Portaria GM/MMULHERES Nº 132, de 19 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União, Edição 245, Seção 1, Página: 142, de 20/12/2024, a ser realizada em setembro de 2025, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Secretaria da Mulher de Imperatriz e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º - A 6ª CPM de Imperatriz terá como tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas" a ser aprofundado em eixos temáticos: **Eixo I - Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida; Eixo II - Igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos; Eixo III - Respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões; Eixo IV- Universalidade e acesso às políticas públicas em todas as fases das políticas públicas; Eixo V- Transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.**

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será realizada no Centro de Convenções, localizada na Rua Hermes da Fonseca, Centro - Imperatriz/MA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Políticas Para Mulher e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Imperatriz - CMDM.

Art. 6º - A 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres tem caráter deliberativo.

Art. 7º - A 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, suas análises, formulações e proposições terão abrangência no âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 8º - No âmbito da Conferência Municipal, a realização de Pré-conferências tem o intuito de ampliar a participação e aprofundar o processo de discussão sobre temas estratégicos e prioritários relacionados ao objetivo central desta Conferência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

Art 9º - A 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será realizada no dia 19 de julho de 2025. Na ocasião, serão eleitas 3 (três) representantes que representarão o município na etapa estadual da conferência. As conselheiras municipais de políticas para as mulheres também participarão da conferência estadual, assegurando a representatividade do Conselho Municipal. Os nomes das representantes eleitas deverão ser encaminhados pela Comissão Organizadora à Secretaria Estadual de Políticas Para Mulher até o dia 25 de julho de 2025, por meio do e-mail: gabinete@semu.ma.gov.br.

Art. 10 - As Pré-conferências são de convocação livre e deverão ser informadas a Comissão Organizadora da 6ª CPM com antecedência.

Art. 11 - A Conferência Municipal e as Pré-conferências deverão garantir ampla participação dos movimentos feministas e de mulheres, dos diversos movimentos sociais, conselhos dos direitos da mulher e demais entidades e representações da sociedade civil.

CAPÍTULO III - DOS EIXOS

Art. 12 - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o seguinte temário:

Inc. Eixo I - Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;

Inc. Eixo II - Igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos;

Inc. Eixo III - Respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões;

Inc. Eixo IV - Universalidade e acesso às políticas públicas em todas as fases das políticas públicas.

Inc. Eixo V - Transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.

Parágrafo único - Todas as discussões do Temário e os documentos da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico racial, geracional e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade brasileira.

Art. 13 - O temário proposto para a 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser discutido desde a etapa municipal, considerando a realidade local, na perspectiva da definição de uma plataforma de políticas para as mulheres no seu âmbito, e tendo como objetivo o fortalecimento e a ampliação de organismos de políticas públicas para as mulheres.

Parágrafo único - As Conferências deverão ter como perspectiva a discussão do modelo de desenvolvimento na ótica das mulheres, levando em consideração a questão local.

Art. 14 - A 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

opinião da sociedade, expressa no processo da Conferência, em todos os âmbitos.

Art. 15 - Deverão ser elaboradas três (03) propostas por eixo temático, nos moldes do instrumento aprovado pelo Conselho Estadual de Direitos da Mulher - CEDM / MA

CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO

Art. 16 - As participantes da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverão se credenciar no dia 19 de julho de 2025, a partir das 07h30 até às 8h30, antecipadamente ou no local sede do evento.

Art. 17 - As inscrições deverão ser feitas durante antecipadamente por meio eletrônico para o endereço: <https://forms.gle/rQT82LPZcDz1Erfw8>

Art. 18 - As votações para aprovação das propostas, moções e eleições das participantes serão feitas através do uso do crachá fornecido às participantes, quando do seu credenciamento na 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo Único - As votações serão feitas por contagem dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 19 - O Temário da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres se desenvolverão sob a forma de palestras, painéis, grupos de trabalho, debates e/ou plenário.

Art. 20 - À Comissão Organizadora constituída por representações da Sociedade Civil e Governo terão sob sua coordenação as seguintes comissões:

I - Comissão Temática de Relatoria;

II - Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização; II - Comissão Organizadora.

Art. 21 - À Comissão Organizadora poderá a seu critério convidar outros membros a compor as comissões.

Art. 22 - À Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres compete:

I - Organizar, acompanhar e avaliar a realização da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;

II - Coordenar as Comissões previstas no Art. 21;

III - Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;

IV - Definir o formato das atividades da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, bem como o critério para participação das convidadas/expositoras, estaduais/nacionais/internacionais dos temas a serem discutidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

V - Acompanhar a organização da infraestrutura necessária à 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;

VI - Designar as/os integrantes das Comissões, podendo ampliar a composição destas sempre que houver necessidade;

VII - Encaminhar o relatório final da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres à Comissão Organizadora Estadual;

VIII - Deliberar sobre todas as questões referentes à 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres que não estejam previstas neste regimento.

CAPÍTULO VI - DAS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA

Art. 23 - A Conferência terá até 250 (cento e cinquenta) participantes.

Art. 24 - Poderão inscrever-se como participantes da Conferência somente as mulheres acima de 18 anos, representantes de entidades, instituições, ou interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação das políticas públicas voltadas para a mulher, na condição de:

Inc. I - Representantes Natas, conselheiras(os) titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com direito a voz e voto;

Inc. II - Mulheres participantes com direito a voz e voto, desde que devidamente credenciadas;

Art. 25 - Poderão participar como observadores, pessoas e representantes de instituições públicas e privadas interessadas em discutir a política municipal de atenção à mulher;

Art. 26 - Caberá à Comissão Organizadora da Conferência indicar convidadas(os) e Conferencistas.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS

Art. 27 - As representantes deverão ser eleitas para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da seguinte maneira:

I - Cada município elegerá suas representantes seguindo os critérios da tabela definida pelo Ministério das Mulheres.

§ 1º - Para cada representante eleita nos segmentos governamental e sociedade civil deverão, também, ser eleitas suas respectivas suplentes.

§ 2º - Só poderão ser eleitas representantes participantes que tiverem frequência integral no decorrer do evento.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Serão conferidos certificados aos participantes.

Art. 29 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 30 - A 6ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

***Assinado Eletronicamente**

Rildo de Oliveira Amaral
Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>
Documento assinado: **15/07/2025 às 11:10**.
Tipo do Documento: **DIVERSO**. Código de Validação: **fg4AryyeyV**

